ADENDA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorre nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de Bertiandos, representada pelo Exma. Senhora Isabel Rodrigues Vilaverde, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia Bertiandos, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de 16 de dezembro de 2023 e de 30 de dezembro de 2023, respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de Bertiandos, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

THY

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1- A presente Adenda, visa alterar o Contrato Interadministrativo aprovado pela Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2023.
- 2- Tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:
- a) Autocarro Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para a EB Lagoas e regresso.

Cláusula 2.ª

Obrigações

- 1- Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:
- a) Transportar os alunos constantes do Anexo A, durante o ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar;
- b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.
- 2- Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

- 1- Por via desta Adenda, procede-se à atualização dos valores por km,
- 2- Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

	Número de Km	Valor a atribuir	
	percorridos por dia	por dia	
Autocarro	80	100,00€	

1

2 - O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

- 1 Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª.
- 2 A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

- 1 Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
- 2 A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

- 1 A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- () Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 - Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Pela Junta de Freguesia

Ponte de Lima, 03 de janeiro de 2024

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa - Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

Para o ano Letivo de 2023/2024 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte resultante do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades 2023/2024
Arcozelo	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para a Escola Básica de Arcozelo	28
Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para a Escola Básica de Freixo	17
Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para a Escola Básica de Freixo	21
Beiral do Lima	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para a Escola Básica da Gandra	12
Bertiandos	Autocarro- Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para a Escola Básica das Lagoas	12



Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para a Escola Básica da Ribeira.	1	
	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes em Arca e Ponte de Lima para a Escola Básica da Feitosa	4	
Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para a Escola Básica de Refoios	6	
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Escola Básica Lagoas	18	
	Carrinha - Transporte de aluno do 1.º Ciclo, residente em Calheiros para a EB de Refoios	5	
Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequentam a Escola Básica de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Esmorigo/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.	1	
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para a Escola Básica de Freixo	12	
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para a Escola Básica Lagoas	3	
Facha	Autocarro -Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para a Escola Básica da Facha	32	
Taciia	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para a Escola Básica da Facha	32	
Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para a Escola Básica das Lagoas	20	
rontao	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para a Escola Básica das Lagoas	20	
	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para a Escola Básica do Trovela		
Fornelos e Queijada	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para a Escola Básica Trovela	38	
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para a Escola Básica de Freixo	4	
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para a Escola Básica da Gandra	4	



Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para a Escola Básica Gandra	10
Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões	9
Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões	4
Navió e Vitorino de	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Navió e Vitorino dos Piães, Cabaços e Fojo Lobal e Poiares (Airão) para a EB de Vitorino dos Piães	21
Piães	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió e Vitorino dos Piães para a EB de Vitorino dos Piães	21
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para a Escola Básica da Feitosa	29
Refoios	Carrinha: Transporte dos alunos do 1.º ciclo residentes em Ranhados/Refoios para a EB de Refoios	2
Dibaina	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira para a Escola Básica da Ribeira	14
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes em Arca e Ponte de Lima para a Escola Básica da Ribeira	2
São Pedro d'Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em São Pedro d'Arcos para a Escola Básica das Lagoas	9
Sá	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para a Escola Básica das Lagoas.	5
Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para a Escola Básica das Lagoas	10
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para a Escola Básica da Facha	19
Vitorino das Donas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Vitorino das Donas para a Escola Básica da Facha	26



3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meio necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor por Km relativo ao transporte **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia teve como referência o valor pago anteriormente (0,90 €/km), atualizado à taxa de inflação média referente ao ano 2022 e à taxa de inflação prevista para 2023 (conforme consta no Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico, de outubro de 2023), com arredondamento de 3 cêntimos.

O valor por Km relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência o valor apurado para as carrinhas, conforme acima descrito, majorado em 19% desse valor.

Foi ainda aplicada uma bonificação de 5% no valor por km, para o transporte de alunos residentes em localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha.

O Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia	
Carrinha	1,05 €	
Autocarro	1,25 €	
Lacalidades o fu		
	eguesias abrangidas o de montanha	

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).

4